

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa FJR COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 30.381.078/0001-64 com sede Praça Guilhermino Brito nº 2890 - CEP: 65.670-000 – Centro – Paraibano/MA, neste ato representada pelo Sr. Firmino Marques da Silva Neto, brasileiro, portador CPF nº 001.682.523-33, portador da Cédula de Identidade RG nº 095811698-9 expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 174/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa FJR COMÉRCIO EIRELI, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 174/2021 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

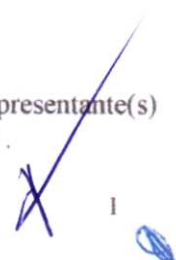
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

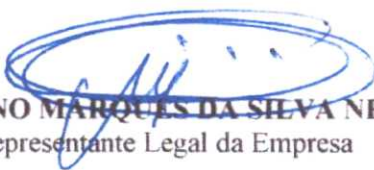
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú (MA), 15 de fevereiro de 2022.**

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

  
**FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO**  
Representante Legal da Empresa

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 174/2021 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º 13/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n.º 02/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: FJR COMÉRCIO EIRELI</b>	
CNPJ: 30.381.078/0001-64	Telefone: (98) 9.8854-6604
Endereço: Praça Guilhermino Brito n.º 2890 - CEP: 65.670-000 – Centro – Paraibano/MA	E-mail: distribuidorafjr@gmail.com

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	P. UNIT.	P. TOTAL
9	Barbante algodão 470 m	SUPREMO	UNID	150	R\$ 22,76	R\$ 3.414,00
10	Barbante Sisal 500 g	SISALÂNDIA	UNID	90	R\$ 10,71	R\$ 963,90
11	Bateria 9V	ELGIN	UNID	90	R\$ 12,99	R\$ 1.169,10
14	Borracha plástica	MERCUR	UNID	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
15	Borracha prima 2 cores cx c/24	MERCUR	CX	90	R\$ 42,84	R\$ 3.855,60
22	Caderno peq. 1/4 CD 200 fls	CREDEAL	UNID.	150	R\$ 9,37	R\$ 1.405,50
23	Caderno peq. CD 96 fls	CREDEAL	UNID.	150	R\$ 5,82	R\$ 873,00
24	Cartolina comum	SPIRAL	UNID	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
25	Cartolina Guache	SPIRAL	FLS.	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
26	Cartolina Decorada	SPIRAL	FLS	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
29	Caixa p/ Correspondência dupla	WALLEU	UNID	60	R\$ 46,86	R\$ 2.811,60
30	Caixa p/ Correspondência tripla	WALLEU	UNID.	60	R\$ 60,25	R\$ 3.615,00
40	Cola bastão	LEO E LEO	UND	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
41	Cola colorida c/ 4 cores	RADEX	CX	150	R\$ 9,37	R\$ 1.405,50
42	Cola de Papel 40g	RADEX	DZ.	150	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
45	Cola de papel de 500 g	RADEX	UNID.	90	R\$ 23,87	R\$ 2.148,30
46	Cola de Isopor 40 g	RADEX	UNID	90	R\$ 2,68	R\$ 241,20
47	Cola de Isopor 80 g	RADEX	UNID	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
50	Cola para EVA	RADEX	UNID.	60	R\$ 7,36	R\$ 441,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

51	Cola Gliter 23g	RADEX	UNID.	60	R\$ 4,61	R\$ 276,60
52	Cola de silicone liquida 50 g	RENDI COLA	UNID	60	R\$ 8,03	R\$ 481,80
53	Colchete fixação n°12 c/72 unid	ACC	CX	150	R\$ 12,39	R\$ 1.858,50
54	Colchete fixação n°15 c/72 unid	ACC	CX	60	R\$ 17,13	R\$ 1.027,80
59	Envelope 176 x 250 mm	FORONI	CENT.	150	R\$ 29,45	R\$ 4.417,50
60	Envelope 240 x 340 mm	FORONI	CENT.	150	R\$ 48,50	R\$ 7.275,00
61	Envelope 260 x 360 mm	FORONI	CENT.	60	R\$ 58,20	R\$ 3.492,00
62	Envelope 310 x 410 mm	FORONI	CENT.	90	R\$ 56,10	R\$ 5.049,00
63	Envelope 162 x 229 mm	FORONI	CENT.	60	R\$ 35,25	R\$ 2.115,00
64	Envelope 114 x 229 oficio	FORONI	CENT.	60	R\$ 17,29	R\$ 1.037,40
70	Estilete estreito	BRW	UND	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
71	Estilete Largo	BRW	UNID	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
72	Extrator de grampo	ACC	UNID	60	R\$ 2,68	R\$ 160,80
73	Etiqueta auto adesiva p/ lacre c/ 210 und	MAXPRINT	CART.	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20
74	Fita Gomada de papel – 38x50	ADERE	UNID.	300	R\$ 24,09	R\$ 7.227,00
75	Fita de papel 38 x 10	ADELBRAS	UNID.	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
82	Fita dupla face 19 mm x 30 m	ADERE	UNID	60	R\$ 7,78	R\$ 466,80
83	Fita dupla face 12 mm x 30 m	ADERE	UNID	60	R\$ 9,49	R\$ 569,40
84	Folha de Isopor 5 mm	ISOCORT	UNID	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
85	Folha de Isopor 10 mm	ISOCORT	UNID.	90	R\$ 3,95	R\$ 355,50
86	Folha de Isopor 15 mm	ISOCORT	UNID	90	R\$ 4,20	R\$ 378,00
87	Folha de Isopor 20 mm	ISOCORT	UNID	90	R\$ 7,36	R\$ 662,40
88	Grampeador 20 fls	CIS	UNID.	150	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00
89	Grampeador 25 fls	CIS	UNID	90	R\$ 24,25	R\$ 2.182,50
96	Hidrocor fino c/ 12 cores	ACRILEX	ESTJ	300	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
97	Hidrocor fino c/06 cores	ACRILEX	ESTJ.	150	R\$ 6,02	R\$ 903,00
98	Lápis Comum n°2 C/144	CIS	CX	150	R\$ 44,18	R\$ 6.627,00
99	Lápis de Cor Grande c/ 12 cores	CIS	CX.	150	R\$ 6,01	R\$ 901,50
100	Lapiseira grafite 07	CIS	UNID	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
101	Livro de Ata – C/50 Folhas	TILIBRA	UNID.	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
108	Massa de Modelar c/ 06 cores 60g	ACRILEX	CX.	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
109	Massa de Modelar c/ 12 cores 120g	ACRILEX	CX	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

110	Palito para picolé c/ 50 unid	THEOTO	PCT	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
111	Papel Camurça	VMP	FLS.	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00
113	Papel Cartão	VMP	FLS.	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
114	Papel Crepom	VMP	FLS.	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
115	Papel celofane cores variadas	VMP	FLS.	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
116	Papel Madeira	VMP	FLS.	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
118	Papel A-4 C/10 Resmas	CHAMEX	CX.	900	R\$ 294,53	R\$ 265.077,00
119	Papel couchê 180 gm2 c/50 fls.	USAPEL	PCT	300	R\$ 21,42	R\$ 6.426,00
120	Papel Casca de ovo 180gm2 c/ 50 fls	OFF PAPER	PCT	300	R\$ 21,94	R\$ 6.582,00
121	Papel Etiqueta c/ 25 fls	MAXPRINT	PCT	600	R\$ 26,88	R\$ 16.128,00
125	Papel Laminado	VMP	FLS.	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
126	Pasta AZ Lombo Larga	FRAMA	UNID.	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
127	Pasta plástico ofício fina c/ elástico	DAC	UND	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
128	Pasta plástico 2 cm	DAC	UNID	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
129	Pasta plástico 3 cm	DAC	UNID	300	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
130	Pasta plástico 4 cm	POLIBRAZ	UNID	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
131	Pasta plástico 5 cm	POLIBRAZ	UNID.	150	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
132	Pasta canaleta	DELLO	UNID.	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
135	Pasta de papel com elástico	FRAMA	UNID	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
136	Pasta dobrada plástico trilho c/ grampo	DELLO	UNID.	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
137	Pasta L	DELLO	UNID.	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
145	Pincel artístico chato 456 n°02	LEO E LEO	UNID	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
146	Pincel artístico chato 456 n° 04	CONDOR	UNID	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
147	Pincel artístico chato 456 n°06	CONDOR	UNID	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
148	Pincel artístico chato 456 n°08	CONDOR	UNID	150	R\$ 3,39	R\$ 508,50
149	Pincel artístico chato 456 n°10	CONDOR	UNID	150	R\$ 3,39	R\$ 508,50
150	Pincel artístico chato 456 n°12	CONDOR	UNID	150	R\$ 3,64	R\$ 546,00
151	Pincel artístico chato 456 n°14	CONDOR	UNID	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
152	Pincel artístico chato 456 n°16	CONDOR	UNID	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
153	Pincel artístico chato 456 n°20	CONDOR	UNID	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
154	Pincel Hidrocor grosso c/06 cores	CIS	ESTJ.	150	R\$ 6,24	R\$ 936,00
155	Pincel Hidrocor grosso c/12 cores	CIS	ESTJ	150	R\$ 9,74	R\$ 1.461,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

167	Prancheta	STALO	UNID	300	R\$ 6,50	R\$ 2.337,00
186	Alfinetes cabeça niquelada	ACC	CX	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
187	Algodão	SPARTEX	UNID	90	R\$ 9,20	R\$ 828,00
188	Barbante	SUPREMO	UNID	120	R\$ 15,89	R\$ 1.906,80
189	Fita métrica 3mt	VONDER	UNID	120	R\$ 9,55	R\$ 1.146,00
190	Hastes Flexíveis Cx com 75 und	SPARTEX	CX	105	R\$ 6,25	R\$ 656,25
191	Escala de Snellen	SNELLENDVA	UNID	120	R\$ 64,94	R\$ 7.792,80
192	Fio dental (sem cheiro)	COLGATE	UNID	90	R\$ 7,60	R\$ 684,00
193	Isqueiro grande	BIC	UNID	90	R\$ 12,95	R\$ 1.165,50
194	Lápis Preto Cxi com 12 und	CIS	CX	90	R\$ 9,59	R\$ 863,10
195	Lamparina a álcool	PREVEN	UNID	90	R\$ 49,56	R\$ 4.460,40
196	Oclusor (Colher plástico)	PARAFESTE	UNID	90	R\$ 39,95	R\$ 3.595,50
197	Pinça para alfiete (Kelly ou Kocher)	KELLY	UNID	90	R\$ 38,96	R\$ 3.506,40
198	Régua de 20 Cm	DELLO	UNID	90	R\$ 3,20	R\$ 288,00
199	Lanterna Pequena com pilha (exceto led)	RAYOVAC	UNID	90	R\$ 15,99	R\$ 1.439,10
200	Tubos de ensaio em P.S. 12X75 mm 5ml	GLOBAL PLAST	UNID	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00

VALOR TOTAL: R\$ 453.229,35 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

**Barão de Grajaú (MA), 15 de fevereiro de 2022.**

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO**  
Representante Legal da Empresa